

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2781, DE 13 DE JULHO DE 2015.**

*Homologa a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado de Pernambuco.*

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Portaria GM/MS Nº 1.820/09 que dispõe, sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;
- II. O Decreto Estadual Nº 35.051/10, que dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais no âmbito da administração pública estadual direta, autarquia e fundacional;
- III. O Decreto Nº 7.508/11, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV. A Portaria Nº 2.836/11 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;
- V. A Portaria conjunta SEDSDH/SDS/SAG Nº 4818/13, que dispõe sobre o conceito de Homofobia, necessário à sistematização e mensuração dos dados oficiais de crimes ou violações de direitos da população LGBT;
- VI. A Portaria Nº 2.803/13, redefina e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII. A Aprovação da Política de Saúde Integral da População LGBT no Pleno Ordinário Nº 451 do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco em 04 de fevereiro de 2015.
- VIII. A Portaria SES/PE Nº 060/2015, que institui a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;
- IX. O parecer favorável da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE, na sessão ordinária nº 304, de 13 de Julho de 2015.

A

fe

## RESOLVEM


Art. 1º - Homologar a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais no Estado de Pernambuco.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 13 de Julho de 2015.

  
**José Iran da Costa Júnior**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**Gessyane Vale Paulino**  
Presidente do Colegiado de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE